



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00020/2019 da Vereadora Janaína Lima (NOVO)

"Dispõe sobre a criação do Fórum de Empreendedores do Município de São Paulo.

Art. 1º - Fica instituído o Fórum de Empreendedores do Município de São Paulo.

Parágrafo Único - O Fórum de Empreendedores funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo ou fora dela, mediante programação de atividades que poderão contar com a participação de parlamentares, entidades, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil.

Art. 2º - O Fórum de Empreendedores será composto por: 12 (doze) membros.

Parágrafo 1º - Dentre os participantes será constituído um grupo executivo com a incumbência de secretariar, organizar e divulgar as atividades e eventos do Fórum.

Parágrafo 2º - Os integrantes do Fórum de Empreendedores não perceberão remuneração para o exercício de suas funções.

Art. 3º O Fórum de Empreendedores visa promover o empreendedorismo, congregar empreendedores, e propiciar o compartilhamento de conhecimentos e experiências.

Art. 4º Para cumprir com sua finalidade, o Fórum deverá:

I - organizar encontros, seminários, congressos, ou reuniões em outros formatos adequados ao desempenho de suas funções, congregando empreendedores de todos os segmentos sociais, econômicos, culturais, religiosos e étnicos;

II - promover a participação de empreendedores em atividades de interesse para o mundo dos negócios e acesso à informação de qualidade;

III - aproximar o poder público e a sociedade civil, bem como instituições e entidades de capacidade técnica capazes de cooperar para desenvolvimento de atividades empreendedoras;

IV - elaborar e divulgar pesquisas, relatórios e materiais informativos que visem à divulgação de informações de interesse específicos para o empreendedorismo;

V - elaborar e desenvolver projetos em prol de empreendedores, incentivando a formalização e a regularização dos empreendimentos;

Art. 5º As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados, sempre que possível, por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal.

Art. 6º O Fórum de Empreendedores poderá organizar atividades conjuntas com instituições empresariais e educativas, instituições públicas ou privadas, entes municipais, estaduais e federais capazes de contribuir para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º - A Câmara dos Vereadores de São Paulo, caso julgue necessário, poderá firmar parcerias, contratos, convênios ou termos de cooperação técnica para a realização das atividades e eventos relativos aos Fórum de Empreendedores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes e aprovadas para o exercício anual, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/06/2019, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.